



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.880.107/0001-00, por meio do Sr. Prefeito, **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 074, de 15 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 037, de 21 de maio de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EMPREITADA: Empreitada por preço global

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$263.800,11 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos reais e onze centavos)

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia **03 de agosto de 2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia **03 de agosto de 2026**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h40min do dia **03 de agosto de 2026**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente certame consiste na *Contratação de empresa do ramo sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para adequação das instalações de segurança contra incêndios e pânico, garantindo a proteção dos usuários, no centro de saúde, com área construída de 1.976,73 m², no Município de Ouro Verde do Oeste/PR, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A licitação será realizada em um único **ITEM**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$263.800,11 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos reais e onze centavos)**.

3.4. O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
177	0010.0301.0010	1000	0	34490519100	Secretaria de Saúde
178	0010.0301.0010	1000	303	34490519100	Secretaria de Saúde
179	0010.0301.0010	1000	341	34490519100	Secretaria de Saúde

3.5. Os Serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas.

3.6. A Contratada se obrigará a executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, com fiel e integral observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como às instruções e regulamentos específicos baixados pelo Contratante, além dos estabelecidos neste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema da concorrência eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “**Acesso Identificado no link – licitações**”, ou ainda, encaminhada no endereço eletrônico: licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (45) 3251-8000, ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU, MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;

6.4.10. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

6.5. Conforme justificativa formulada junto ao Estudo Técnico Preliminar, item 12, fica **vedada a participação de Consórcio de empresas no processo licitatório**, uma vez que a intenção da Administração Municipal é obter o maior número de licitantes, permitindo a competitividade entre as mesmas, buscando assim melhores valores ao objeto proposto.

6.6. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

8.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- 9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;

10.2.2. **É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.7. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra conforme cláusulas dispostas neste edital.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

10.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que:

10.11.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

10.11.2. Tais dados incluam, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.11.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

10.11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.11.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.11.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.5.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5.3. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

10.15. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.16. Ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.20. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Agente de Contratação, e comprove:

13.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

13.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4. Habilitação Jurídica:

14.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

14.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.5.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

14.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

14.6.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social já exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **As cópias, autenticadas, destes documentos deverão ser extraídas diretamente do(s) livro(s) contábil(eis) registrado(s), contendo assinatura e dados do Contador e do Representante Legal da empresa, vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.**

14.6.2.1. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.6.2.2.1. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

14.6.3. O licitante deverá **apresentar os índices contábeis (conforme anexo VIII)**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(SG) (valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais e serão calculados conforme segue:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Abreviaturas:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

AP - Ativo Permanente

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

14.6.4. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1,00, deverá a licitante comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.6.7. Caso a licitante for específica por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação na imprensa oficial ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

14.6.8. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

14.7. Documentação complementar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.7.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.8. Qualificação Técnica:

14.8.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante;

14.8.2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional contratado como responsável técnico;

14.8.3. Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. Obs.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo responsável técnico para mais de uma licitante.

14.8.3.1. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

14.9. Conhecimento do Local:

14.9.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, da seguinte forma:

14.9.2. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (*modelo constante no Anexo V*); **ou**

14.9.2.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por **declaração formal** assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. (*modelo constante no Anexo VI*).

14.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.11. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.12. Caso admitida a participação de cooperativas de acordo com o item 6 do Edital, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.16. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

14.16.1. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará na inabilitação do licitante.

14.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.22. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.24. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O licitante declarado vencedor, deverá encaminhar os documentos relacionados nos itens 15.2 a 15.5.3 na plataforma, no campo “Documentos Complementares”, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todos os documentos serem assinados e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

15.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Proposta de Preços, conforme disponibilizada no Anexo IX:

15.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento,

15.2.1.1. Razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

15.2.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

15.2.1.3. Data;

15.2.1.4. Preço global de cada lote e preço global geral do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

15.2.1.5. Prazo de execução do objeto em dias;

15.2.1.6. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

15.3. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação.

15.4. Juntamente com a Proposta Final, a licitante deverá apresentar a Planilha de serviços preenchida, conforme Anexo X.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

15.4.1. A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

15.4.2. O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

15.4.3. Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo anexo X) na coluna “PREÇO unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

15.4.4. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

15.4.5. Quadro de Composição de BDI, em uma única via, contendo razão social, município, obra e projeto, enfim com todos os requisitos, inclusive nome completo, função/cargo e assinatura do responsável pela empresa e de seu responsável técnico.

15.4.6. A proponente deverá estar apta, **quando solicitada pela Comissão de Licitação**, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra.

15.5. Do Cronograma Físico-Financeiro

15.5.1. Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo XI, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e **assinatura do engenheiro/técnico habilitado**.

15.5.2. O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

15.5.3. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.6. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12 da Lei 14.133/21).

15.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.9. Todos os documentos exigidos, especialmente os de Habilitação, elencados nos itens 14.4. a 14.9., deverão estar assinados pelo representante legal ou por representante outorgado através de procuração passada em cartório.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. As decisões serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

19.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2. A subcontratação de serviços somente poderá se dar de modo excepcional, mediante a demonstração da ocorrência de fato superveniente que a torne conveniente para a execução do objeto, devidamente justificada, devendo ser submetida à prévia aprovação do Município de Ouro Verde do Oeste.

19.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.2.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.2.3. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Contratada que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Ouro Verde do Oeste.

19.2.4. A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

19.2.5. A Contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com as Subcontratadas, dispositivo que permita ao Município de Ouro Verde do Oeste exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

19.2.6. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das Subcontratadas, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

19.2.7. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à Contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

19.2.8. A Contratada e as Subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município de Ouro Verde do Oeste qualquer responsabilidade.

19.2.9. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da Execução dos serviços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

20.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

20.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

20.47. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

20.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

20.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

20.8. A contratada deverá atender a legislação tributária municipal em vigor, conforme LEI Nº 318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 e suas alterações.

21. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1. GARANTIA DE PROPOSTA

21.1.1. Não será exigida a garantia da proposta do artigo nº 58 da Lei 14.133, de 2021.

21.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 96 E SS. DA LEI 14.133/21)

21.2.1. A contratação está amparada por garantia de execução, nos termos do disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2.2. Será exigida a garantia do CONTRATADO no valor 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

21.2.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia.

21.2.4. O contratado apresentará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia quando optar pelas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização.

21.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a integral e satisfatória execução do contrato, condicionada à apresentação do Atestado de Conclusão de Obra emitido pela Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de emissão do referido atestado, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme indicador da poupança, nos termos do artigo 100 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.2.7. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças do Município de Ouro Verde do Oeste.

21.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.9. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.10. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.2.11. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.2.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, através de depósito, em conta específica no Banco do Brasil.

21.2.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

21.2.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Os critérios de execução, das condições para a execução dos serviços e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

23. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA:

23.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h.

23.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

23.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

23.4. As licitantes terão duas opções para cumprir o requisito de visita, devendo ser entregue na **fase de habilitação**, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei 14.133, de 2021:

- a) Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço; **ou**
- b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por declaração formal assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.5. Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá realizar o agendamento prévio através do telefone (45) 3251-8020 com a Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

23.6. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

23.7. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

23.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

23.9. O ato de apresentação de proposta, pelas Licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa**:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

24.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

25.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.

25.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.

25.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

25.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.

25.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

25.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

25.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.

25.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

25.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

25.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.

25.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

25.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

25.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

25.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. “prática obstrutiva”:

26.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

26.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade da Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

27.6. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

27.9. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

27.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.12. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.14. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.16. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, sito à Rua Curitiba, nº 657, CEP: 85933-000, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.16.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

27.17. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

28. ANEXOS

28.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) ANEXO I – Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- c) **ANEXO III** - Modelo declarações unificadas e Declaração contendo informações para assinatura de contrato;
- d) **ANEXO IV** – Atestado de visita (emitido pelo licitador);
- e) **ANEXO V** - Declaração de conhecimento das condições locais de execução dos serviços e de responsabilidade por não realização de visita técnica;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de capacidade financeira;
- h) **ANEXO VIII** - Proposta de preços.
- i) **ANEXO IX**- Planilha de serviços com o BDI
- j) **ANEXO X** – Cronograma físico-financeiro;

Ouro Verde do Oeste-PR, 15 de julho de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Requisição nº 118/2026)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de licitação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Para fins do disposto neste Termo de Referência, consideram-se:

I- Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; (Art. 6º XXIX da Lei 14.133/21)

II - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço; (Art. 6º, XXXVIII da Lei 14.133/21)

2. DO OBJETO

2.1. *Contratação de empresa do ramo sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para adequação das instalações de segurança contra incêndios e pânico, garantindo a proteção dos usuários, no centro de saúde, com área construída de 1.976,73 m², no Município de Ouro Verde do Oeste/PR, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório., inclusive nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

2.2. Da especificação dos serviços:

Item	Unidade	Produto - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERV	EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1976,73 M², ABRANGENDO A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DO SCIP E A OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	1	263.800,11	263.800,11
TOTAL: R\$ 263.800,11					

2.1.1. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a execução, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, das obras de adequação do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SCIP) da Unidade Básica de Saúde do Município de Ouro Verde do Oeste/PR, com área construída de 1.976,73 m², bem como a execução das adequações necessárias para atendimento ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

3.2. A contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências estabelecidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CSCIP/CBMPPR), às Normas de Procedimento Técnico (NPTs) e às demais normas técnicas aplicáveis, visando à regularização da edificação perante o órgão competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

3.3. Conforme memorial descritivo e projetos técnicos elaborados por profissional habilitado, a edificação, classificada como ocupação do Grupo H (H-3 – Hospital e Assemelhado e H-6 – Clínica e Consultório Médico e Odontológico), necessita da implantação e adequação dos sistemas de segurança contra incêndio, contemplando, entre outras medidas, acesso para viaturas do Corpo de Bombeiros, compartimentação horizontal, controle dos materiais de acabamento e revestimento, plano de emergência, brigada de incêndio, sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de hidrantes e mangotinhos, saídas de emergência, iluminação e sinalização de emergência, além da instalação e adequação de extintores de incêndio, observadas as especificações constantes dos projetos executivos e memoriais descritivos.

3.4. A contratação é imprescindível para assegurar que a Unidade Básica de Saúde atenda integralmente às exigências legais e técnicas relativas à prevenção e ao combate a incêndio, proporcionando condições adequadas de segurança aos pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários da edificação.

3.5. Além da proteção da integridade física das pessoas, a execução das adequações permitirá a obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou documento equivalente, garantindo a regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, reduzindo riscos de responsabilização administrativa e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde em ambiente seguro, regular e adequado.

3.6. A necessidade da contratação também se justifica pela implementação de medidas eficazes destinadas à prevenção de incêndios e à mitigação dos riscos de sinistros, permitindo resposta rápida e eficiente em situações de emergência, por meio da instalação de sistemas de proteção compatíveis com as características da edificação e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.7. Destaca-se que a Unidade Básica de Saúde possui elevado fluxo diário de pessoas, incluindo pacientes, idosos, crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais indivíduos em situação de vulnerabilidade, circunstância que exige maior rigor quanto às condições de segurança da edificação e à implantação de sistemas eficazes de prevenção e combate a incêndio, de modo a garantir evacuação segura e minimizar riscos à vida e ao patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

5.1.1. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante;

5.1.2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselhos de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional contratado como responsável técnico;

5.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica indicado o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo responsável técnico para mais de uma licitante.

5.1.3.1. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de construção.

5.1.4. Conhecimento do Local:

5.1.4.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições peculiaridade do objeto a ser encontrado, sendo a ser assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, da seguinte forma:

5.1.4.2. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (*modelo constante no AnexoV*); **ou**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

5.1.4.2.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por **declaração formal** assinada pelo seu representante local acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimentos das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. (*modelo constante no Anexo VI*).

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende da autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. A subcontratação dos serviços somente poderá se dar de modo excepcional, mediante a demonstração da ocorrência de fato superveniente que a torne conveniente para a execução do objeto, devidamente justificada, devendo ser submetida à prévia aprovação do Município de Ouro Verde do Oeste.

5.2.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou dos serviços prestados.

5.2.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Contratação que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Ouro Verde do Oeste.

5.2.6. A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.2.7. A Contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com a subcontratadas, dispositivo que permita ao Município de Ouro Verde do Oeste exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

5.2.8. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

5.2.9. Quaisquer atraso ou descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à Contratada e poderão sujeitar-las às sanções contratuais.

5.2.10. A Contratada e as Subcontratadas responderão por infrações de posturas ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorrido durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município de Ouro Verde do Oeste qualquer responsabilidade.

5.2.11. A execução das atividades contratadas com terceira impõe o cumprimento das normas regulamentares da Execução dos Serviços.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1.1. O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo em vista a inexistência de motivação para realização da modalidade presencial.

6.2. O processo será julgado pelo **MENOR PREÇO**, tendo em vista os seguintes aspectos técnicos que embasam a escolha da forma de julgamento:

6.2.1. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento sejam menor preço ou maior desconto, conforme **Art. 4º da IN 73/22**.

6.2.2. Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução do seu objeto;

6.2.3. O regime de execução a que se refere o inciso II, do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

6.3. A proponente vencedora da etapa de lances deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação no certame, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigência no Edital.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo total orçado para a execução das obras é de **R\$263.800,11 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos reais e onze centavos)**, conforme planilhas orçamentárias orientativas, dividido de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro.

8. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A metodologia para definição dos valores teve como base a planilha de custos SINAPI, Referência 01/2026; em todos os itens foram aderidos o índice de BDI de 23,54%, resultando no valor máximo total para contratação.

9. DO AMPARO LEGAL

9.1. A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no **Art. 6º, XXXVIII, “a”**:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
177	0010.0301.0010	1000	0	34490519100	Secretaria de Saúde
178	0010.0301.0010	1000	303	34490519100	Secretaria de Saúde
179	0010.0301.0010	1000	341	34490519100	Secretaria de Saúde

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

11.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

11.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

11.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

11.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

11.8. A contratada deverá atender a legislação tributária municipal em vigor, conforme LEI Nº 318, de 23 DE DEZEMBRO DE 2003, e suas alterações.

12. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo, e da Secretaria de Saúde em área localizada correspondente à 1.969,27 m² de área construída na Unidade Básica de Saúde no Município de Ouro Verde do Oeste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de **90 (noventa) dias** consecutivos contados a partir da emissão da ordem de serviço;

12.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, e com experiência nas áreas necessárias para o cumprimento do objeto, e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas exigidas para o serviço;

12.4. Cada etapa do processo deverá ser informada e apresentada a Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo e a Secretaria de Saúde para análise e validação para prosseguimento do serviço; As medições serão realizadas por etapa concluída do cronograma físico-financeiro, após conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização, sendo vedado pagamento de serviços não executados ou parcialmente executados.

12.5. Todos os materiais e equipamentos utilizados devem atender às normas técnicas brasileiras pertinentes.

12.6. Todos os custos eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, viagem, hospedagem, alimentação, mobilização, desmobilização, perdas eventuais e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, será de responsabilidade da Contratada.

12.7. A Ordem de Serviços será emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1. ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início do processo de aprovação e licenciamento do corpo de bombeiros;

12.7.2. Alvará de Licença de Construção da obra.

12.8. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de Contrato.

12.9. Ficará a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo o detalhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: placa de identificação da obra, barraco de obra, guindauto, instalações de energia, etc.

12.10. Caberá a Contratada, às suas expensas, obter junto à Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste – PR o Alvará de Licença para construção e as demais licenças que se fizerem necessárias para início e conclusão da obra.

12.11. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.11.1. O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência da Contratante, nos seguintes casos:

12.11.1.1. ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela Contratante;

12.11.1.2. houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;

12.11.1.3. houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

12.11.1.4. ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante;

12.11.1.5. ocorrer atos da Contratante que interfiram na execução contratual;

12.11.1.6. ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

12.11.1.7. ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

12.11.1.7.1. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão da Contratante, que venham causar atrasos à Contratada.

12.11.1.7.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

12.11.2. Enquanto perdurarem os motivos do item 12.8.1.7. ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem da Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato.

12.11.3. Os atrasos provenientes de greves ocorridas ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

12.11.4. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados nos itens anteriores como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados a Contratante por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.11.5. Os motivos invocados pela Contratada serão julgados pela Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.11.6. Após a aceitação dos motivos evocados pela Contratada poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

12.11.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a Contratante, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.12. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.12.1. Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato, conforme estabelece o art 125 da Lei 14.133/21.

12.13. DO RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.13.1. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.13.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades quanto às especificações, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.13.3. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

12.13.4. A aceitação definitiva da conclusão dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

12.13.5. Até o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

12.13.6. Recebido provisoriamente o objeto deste Contrato, o termo de recebimento definitivo deverá ser formalizado.

12.13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.14. DOS MATERIAIS

12.14.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

12.14.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

12.14.3. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.14.4. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

12.15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.15.1. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, fornecimento dos materiais, realização dos testes operacionais, ajustes, correções e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

12.16. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá após:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- I – conclusão integral dos serviços previstos em contrato;
- II – aprovação dos sistemas instalados nos testes de funcionamento;
- III – entrega da documentação técnica exigida;

12.16.1. Enquanto não houver a emissão do CLCB, o objeto não será considerado integralmente executado, permanecendo a contratada responsável pela realização de todas as adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, sem ônus adicional para a Administração.

12.17. Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas de isolamento das áreas em obra, sinalização, controle de poeira, proteção dos pacientes, manutenção das rotas de fuga existentes e demais providências necessárias para garantir o funcionamento seguro da unidade.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

14.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

14.1.4. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

14.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

14.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada obrigará-se a:

15.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações que se seguem e a mão de obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- 15.1.2.** Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao Contratante o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à Contratada todas as despesas consequentes;
- 15.1.3.** Conforme legislação do Ministério do Trabalho a Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos funcionários e prestadores de serviços que estejam dentro do canteiro de serviços;
- 15.1.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, de seus técnicos e funcionários;
- 15.1.5.** Deverá estar presente no local da execução do serviço uma via dos projetos, memoriais descritivos e respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART's), registros de responsabilidade técnica (RRT's) bem como, uma via da anotação de responsabilidade Técnica (ART) do executor dos serviços;
- 15.1.6.** Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- 15.1.7.** Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da Contratada, cuja conduta, a critério do Contratante, seja considerada inconveniente;
- 15.1.8.** Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas;
- 15.1.9.** Acatar todas as normas das legislações que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
- 15.1.10.** Comunicar a Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto;
- 15.1.11.** Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo Contratante;
- 15.1.12.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 15.1.13.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, promovendo as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 15.1.14.** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de reforma, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da Contratante ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 15.1.15.** Apresentar, para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, documentos e certificados de treinamentos que atendam as normas regulamentadoras de segurança do trabalho dos empregados, bem como a Carteira de Trabalho, e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive, o Certificado de Regularidade de Situação de seus empregados;
- 15.1.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e qualquer risco eminente causado aos seus empregados em decorrência da execução dos serviços objeto da licitação;
- 15.1.17.** Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a Contratada arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- 15.1.18.** Durante e após a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 15.1.19.** Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da Contratante, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 15.1.20.** A Contratada deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução dos serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao Contratante;
- 15.1.21.** Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços dando a correta destinação aos mesmos conforme a legislação ambiental vigente;
- 15.1.22.** Retirar do local os detritos e entulhos provenientes do serviço, dando a correta destinação aos mesmos;
- 15.1.23.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

15.1.24. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.

15.1.25. A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da Contratante;

15.1.26. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

15.1.27. Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes.

15.1.28. Todos os materiais empregados deverão possuir certificação dos órgãos competentes quando exigível, observando integralmente as especificações constantes dos memoriais descritivos, projetos executivos e normas técnicas da ABNT.

15.2. Constitui obrigação da contratada promover, às suas expensas, todos os atos necessários para obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou documento equivalente, incluindo o protocolo da documentação, acompanhamento das vistorias, atendimento às exigências técnicas eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, realização de ajustes, complementações e correções até a efetiva aprovação da edificação.

15.3. Caberá à contratada verificar previamente a compatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos que compõem a licitação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer inconsistência eventualmente identificada antes da execução dos serviços.

15.4. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, na forma do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

15.5.1. A contratada deverá:

- a) obedecer integralmente ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- b) executar somente materiais certificados;
- c) executar testes de funcionamento;
- d) entregar ART de execução;
- e) entregar as-built quando houver alteração;
- f) realizar treinamento dos servidores caso o memorial preveja;
- g) acompanhar vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) corrigir gratuitamente qualquer exigência até obtenção do CLCB.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas a serem aplicadas neste procedimento fazem referência a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS

17.1. GARANTIA DE PROPOSTA.

17.1.1. Não será exigida a garantia da proposta do artigo nº da Lei 14.133, de 2021.

17.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 96 E SS. DA LEI 14.133/21)

17.2.1. A contratação será amparada por garantia de execução, nos termos do disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2.2. Será exigida a garantia do CONTRATADO no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.2.3. O contratado apresentará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

17.2.4. O contratado apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia quando optar pela modalidade caução, fiança bancária e título de capacitação.

17.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a integral e satisfatória execução do contrato, condicionada à apresentação do Atestado de Conclusão de Obras emitidos pela Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo, no prazo de até 10(dez) dias contados da data de emissão do referido atestado, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme indicador de poupança, nos termos do artigo 100 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2.6. No caso da alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantir deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.2.7. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças do Município de Ouro Verde do Oeste.

17.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.9. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.10. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.2.11. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.2.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, através de depósito, em conta específica no Banco do Brasil.

17.2.13. Caso a opção seja por utilizar títulos de dívidas públicas, estes deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério competente.

17.2.14. No caso de garantia na modalidade de fianças bancárias, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco do Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo para execução do Contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.

18.2. O prazo para vigência do Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.

18.3. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/21.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato será responsabilidade da Secretaria de Saúde.

19.1.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **FERNANDO ANDRÉ GIBBERT**, engenheiro civil, matrícula nº 18661, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

19.1.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ARLINDO ROBERTO DE SOUZA**, Servente de Pedreiro, matrícula n.º 11.221, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

19.2. A fiscalização da obra e dos serviços será de responsabilidade da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. O Contratante deve observar e o Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

20.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. “Prática Obstrutiva”:

20.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

20.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ouro Verde do Oeste, 14 de julho de 2026.

NEIVA SOARES DI BERTI

Secretária de Saúde
Ordenadora da Despesa
Gestora do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO II

(Minuta do Contrato)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA Nº ____/2026.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo **Prefeito, Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pela **Sra. NEIVA SOARES DI BERTI**, na condição de **Secretária de Saúde**, de acordo com a Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 8.908.123-8 SESP/PR e do CPF nº 042.766.499-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, Fone _____, e-mail: _____, neste ato representado(a) pela(o) **Sr.(a).** _____ na função de representante legal, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para adequação das instalações de segurança contra incêndios e pânico, garantindo a proteção dos usuários, no centro de saúde, com área construída de 1.976,73 m², no Município de Ouro Verde do Oeste/PR, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$...**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, termo de referência, edital de licitação Concorrência Eletrônica nº 012/2026, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto técnico e cronograma físico-financeiro, proposta da licitante vencedora e pareceres jurídicos, em conformidade com a legislação pertinente.

4.2 Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo, e da Secretaria de Saúde em área localizada correspondente à 1.969,27 m² de área construída na Unidade Básica de Saúde no Município de Ouro Verde do Oeste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

5.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de **90 (noventa) dias** consecutivos contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, e com experiência nas áreas necessárias para o cumprimento do objeto, e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas exigidas para o serviço;

5.4. Cada etapa do processo deverá ser informada e apresentada a Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo e a Secretaria de Saúde para análise e validação para prosseguimento do serviço; As medições serão realizadas por etapa concluída do cronograma físico-financeiro, após conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização, sendo vedado pagamento de serviços não executados ou parcialmente executados.

5.5. Todos os materiais e equipamentos utilizados devem atender às normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.6. Todos os custos eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, viagem, hospedagem, alimentação, mobilização, desmobilização, perdas eventuais e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, será de responsabilidade da Contratada.

5.7. A Ordem de Serviços será emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1. ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início do processo de aprovação e licenciamento do corpo de bombeiros;

5.7.2. Alvará de Licença de Construção da obra.

5.8. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de Contrato.

5.9. Ficará a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo o detalhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: placa de identificação da obra, barraco de obra, guindauto, instalações de energia, etc.

5.10. Caberá a Contratada, às suas expensas, obter junto à Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste – PR o Alvará de Licença para construção e as demais licenças que se fizerem necessárias para início e conclusão da obra.

5.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11.1. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, fornecimento dos materiais, realização dos testes operacionais, ajustes, correções e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

5.12. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá após:

I – conclusão integral dos serviços previstos em contrato;

II – aprovação dos sistemas instalados nos testes de funcionamento;

III – entrega da documentação técnica exigida;

5.12.1. Enquanto não houver a emissão do CLCB, o objeto não será considerado integralmente executado, permanecendo a contratada responsável pela realização de todas as adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, sem ônus adicional para a Administração.

5.13. Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas de isolamento das áreas em obra, sinalização, controle de poeira, proteção dos pacientes, manutenção das rotas de fuga existentes e demais providências necessárias para garantir o funcionamento seguro da unidade.

5.14. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

5.14.1. Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato, conforme estabelece o art 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
177	0010.0301.0010	1000	0	34490519100	Secretaria de Saúde
178	0010.0301.0010	1000	303	34490519100	Secretaria de Saúde
179	0010.0301.0010	1000	341	34490519100	Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

7.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

7.8. A contratada deverá atender a legislação tributária municipal em vigor, conforme LEI Nº 318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

8.1.1. ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE;

8.1.2. houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;

8.1.3. houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

8.1.4. ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;

8.1.5. ocorrer atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;

8.1.6. ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

8.1.7. ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência;

8.1.7.1. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão da CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA.

8.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

8.3. Enquanto perdurarem os motivos do item 8.1.7. ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato.

8.3.1. Os atrasos provenientes de greves ocorridas ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

8.4. Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados nos itens anteriores como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados a CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

8.5. Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pela CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

8.6. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

8.7. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 3 (*três*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS

9.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

9.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

9.3. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela CONTRATANTE. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.4. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades quanto às especificações, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

10.4. A aceitação definitiva da conclusão dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.5. Até o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

10.6. Recebido provisoriamente o objeto deste Contrato, o termo de recebimento definitivo deverá ser formalizado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, assim como:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- 11.1.4. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar;
- 11.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;
- 11.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações que se seguem e a mão de obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços;
- 12.1.2. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;
- 12.1.3. Conforme legislação do Ministério do Trabalho a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos funcionários e prestadores de serviços que estejam dentro do canteiro de serviços;
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, de seus técnicos e funcionários;
- 12.1.5. Deverá estar presente no local da reforma uma via dos projetos, memoriais descritivos e respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART's), registros de responsabilidade técnica (RRT's) bem como, uma via da anotação de responsabilidade Técnica (ART) do executor dos serviços;
- 12.1.6. Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- 12.1.7. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
- 12.1.8. Cumprir, na execução do presente Contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas;
- 12.1.9. Acatar todas as normas das legislações que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;
- 12.1.10. Comunicar a CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto;
- 12.1.11. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 12.1.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 12.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, promovendo as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 12.1.14. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de reforma, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da CONTRATANTE ou CONTRATADOS por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- 12.1.15. Apresentar, para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, documentos e certificados de treinamentos que atendam as normas regulamentadoras de segurança do trabalho dos empregados, bem como a Carteira de Trabalho, e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive, o Certificado de Regularidade de Situação de seus empregados;
- 12.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e qualquer risco eminente causado aos seus empregados em decorrência da execução dos serviços objeto da licitação;
- 12.1.17. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.1.18. Durante e após a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

12.1.19. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.20. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução dos serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;

12.1.21. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços dando a correta destinação aos mesmos conforme a legislação ambiental vigente;

12.1.22. Retirar do local os detritos e entulhos provenientes do serviço, dando a correta destinação aos mesmos;

12.1.23. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.24. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.

12.1.25. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

12.1.26. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

12.1.27. Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes.

12.28. Constitui obrigação da contratada promover, às suas expensas, todos os atos necessários para obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou documento equivalente, incluindo o protocolo da documentação, acompanhamento das vistorias, atendimento às exigências técnicas eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, realização de ajustes, complementações e correções até a efetiva aprovação da edificação.

12.29. Caberá à contratada verificar previamente a compatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos que compõem a licitação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer inconsistência eventualmente identificada antes da execução dos serviços.

12.30. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, na forma do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.31. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

12.311. A contratada deverá:

- a) obedecer integralmente ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- b) executar somente materiais certificados;
- c) executar testes de funcionamento;
- d) entregar ART de execução;
- e) entregar as-built quando houver alteração;
- f) realizar treinamento dos servidores caso o memorial preveja;
- g) acompanhar vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) corrigir gratuitamente qualquer exigência até obtenção do CLCB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

14.1. A *gestão do contrato* será responsabilidade da Secretaria de Saúde.

14.1.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **FERNANDO ANDRÉ GIBBERT**, Engenheiro Civil, matrícula nº 18661, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

14.1.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **ARLINDO ROBERTO DE SOUZA**, Servente de Pedreiro, matrícula n.º 11.221, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

14.2. A *fiscalização da obra* e dos serviços será de responsabilidade da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo para **execução** do Contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.

15.2. O prazo para **vigência** do Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.

15.3. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 96 E SS. DA LEI 14.133/21)

16.1. A contratação está amparada por garantia de execução, nos termos do disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Será exigida a garantia do CONTRATADO no valor 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia.

16.4. O contratado apresentará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia quando optar pelas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização.

16.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a integral e satisfatória execução do contrato, condicionada à apresentação do Atestado de Conclusão de Obra emitido pela Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de emissão do referido atestado, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme indicador da poupança, nos termos do artigo 100 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.7. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças do Município de Ouro Verde do Oeste.

16.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.9. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.10. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

16.11. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, através de depósito, em conta específica no Banco do Brasil.

16.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. Constituirão motivos para rescisão do Contrato as situações elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.

20.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.

20.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

20.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.

20.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

20.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

20.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.

20.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

20.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

20.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

20.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

20.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

20.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

20.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.1.5. “Prática obstrutiva”:

21.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

21.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

22.1. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

22.2. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

NEIVA SOARES DI BERTI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS E DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, que:

- a) **NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES À SUA HABILITAÇÃO**, assim como a empresa não **FOI DECLARADA INIDÔNEA** junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- b) **ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, que **SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO (contrato social, estatuto social), IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR** nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) Estamos sob o **REGIME DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

f) Razão Social da licitante: _____, Endereço
_____, Bairro
_____, CEP: _____, Município
_____, Estado _____, CNPJ/MF nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS
(alvará) _____, nº do telefone _____ e-mail da
empresa _____, Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**
_____, Função do representante legal,
(aac), _____, Endereço residencial do representante legal, (aac),
_____, Cidade _____, CEP: _____, nº de
telefone: _____ e-mail: _____ RG nº _____ Órgão emissor ____ / ____ CPF nº

g) DADOS BANCÁRIOS:

Nome/código da Instituição:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta: () Conta Corrente

A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Local e data ____ / ____ / 2026.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

(Emitido pelo licitador)

Município de Ouro Verde do Oeste/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência nº 012/2026

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro/Profissional Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da licitante (inserir o nome da licitante), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência Eletrônica em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura engenheiro/arquiteto habilitado

CREA/CAU nº

RG/CPF

Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº 012/2026

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à (rua/av/nº/bairro/cidade/estado), por intermédio de seu representante legal (ou responsável técnico), Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, em cumprimento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026, DECLARA sob as penalidades da Lei:

- a) Ter completo conhecimento das condições, locais de execução do objeto em epígrafe, deste Município;
- b) Ainda ter completo entendimento e conhecimento das condições e especificidades de execução do objeto, tendo recebido todos os Projetos e Anexos que integram o Edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto;
- c) Que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pela Secretaria solicitante, e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;
- d) Que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Município de Ouro Verde do Oeste/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência nº 012/2026

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO - CAPACIDADE FINANCEIRA

Município de Ouro Verde do Oeste/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência nº 012/2026

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 012/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto da referida Licitação é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PLANILHAS DE SERVIÇOS

Município de Ouro Verde do Oeste/PR
À Comissão de Licitações
Concorrência nº 012/2026

OBRA: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

LICITANTE: (inserir o nome da licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)			
				UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL
	PREÇO GLOBAL (R\$)						

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Nome completo e assinatura engenheiro/técnico habilitado

CREA/CAU nº

RG/CPF

Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF.: Concorrência nº 012/2026

MUNICÍPIO: (inserir o nome do Município)

OBRA: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

LICITANTE: (inserir o nome da licitante)

ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (meses)						TOTAL ITEM	% s/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6		
1									
1.1									
1.2									
2.									
2.1									
2.2									
2.3									
PERCENTUAL POR ETAPA									
VALOR POR ETAPA (R\$)									

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Nome completo e assinatura engenheiro/técnico habilitado

CREA/CAU nº

RG/CPF

Função